

27 JUN 2018

Protocolo 14 h 54'
659
JUN 2018

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

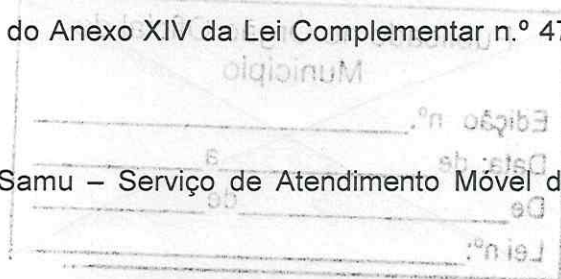
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam incluídos na Estrutura Administrativa - Organização Básica - da Secretaria Municipal de Administração, constante do Anexo XIV da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011:

- I – 08 (oito) cargos de "Assessor Técnico I e Coordenador I", simbologia "AC I";
- II – 12 (doze) cargos de "Assessor Técnico II e Coordenador II", simbologia "AC II";
- III – 10 (dez) cargos de "Assessor Técnico III e Coordenador III", simbologia "AC III";
- IV – 08 (oito) cargos de "Assessor Técnico IV e Coordenador IV", simbologia "AC IV";
- e
- V – 10 (dez) cargos de "Assessor Técnico V e Coordenador V", simbologia "AC V".

Art. 2º Ficam incluídos na Estrutura Administrativa - Organização Básica - da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo XIV da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011:

- I – 01 (um) cargo de "Diretor Geral do Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência", simbologia "DGS";
- II – 01 (um) cargo de "Diretor Geral de Odontologia", simbologia "DGO"; e
- III – 02 (dois) cargos de "Diretor Geral de Especialidades Médicas", simbologia "DGE".



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1º VOTAÇÃO

27 / 06 / 2018

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2º VOTAÇÃO

28 / 06 / 2018

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

28 / 06 / 2018

[Handwritten signature]

Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº. _____	
Data: de _____ a _____	
De _____ de _____	
Lei nº: _____	

Parágrafo único. Somente poderá ser nomeado para o exercício do cargo de Diretor Geral de Especialidades Médicas, profissional que detenha diploma de ensino superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 3º Ficam incluídos na tabela de Vencimentos da Organização Básica, constante no Anexo XV da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011, as simbologias:

I – “DGS” e “DGO” cujo vencimento corresponderá ao valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) cada; e

II – “DGE”, cujo vencimento corresponderá ao valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 4º Fica incluído na Estrutura Administrativa - Organização Básica – da Unidade do Controle Interno, constante do Anexo XIV da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011, 01 (um) cargo de “Diretor Geral de Convênios”, simbologia “DGC”

Parágrafo único. Fica incluído na tabela de Vencimentos da Organização Básica, constante no Anexo XV da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011, a simbologia “DGC”, cujo vencimento corresponderá a valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 5º As nomeações para quaisquer cargos instituídos por esta Lei Complementar obedecerá, rigorosamente, os requisitos previstos nas legislações pertinentes, em especial as contidas no artigo 9.º da Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2018.


MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

